



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ATO DO CONSELHO Nº 232 – 09 de Outubro de de 2014.**

Sumula: Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Interesse Comum – PLACIC do CISVALI para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI em reunião do dia 09/10/2014.

**Resolve;**

Art. 1º Aprovar o PLACIC – Plano de Ação Conjunta e Interesse Comum para o exercício financeiro de 2015.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

União da Vitória, 09 de Outubro de 2014.

  
**MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA**  
Presidente do CISVALI



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**PLACIC – Plano de Ação Conjunta e Interesse Comum para o exercício financeiro de 2015.**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas para o exercício financeiro de 2015, as metas e diretrizes gerais contidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, nos termos desta Resolução.

**Parágrafo Único** – O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC 2015, de que trata esta Resolução estabelece:

- I – Prioridade e Metas do Consórcio;
- II – diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
- III – disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- IV – disposições finais.

**CAPÍTULO II**

**PRIORIDADE E METAS DO CONSÓRCIO**

**Art. 2º** As metas e prioridades para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI são as especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de Investimentos e fixarão as diretrizes para a elaboração do Plano de Aplicação Anual do exercício de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A regra contida no caput deste Artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

**Art. 3º** - O Anexo de Metas Fiscais terá sua demonstração no Anexo III deste Ato.

**CAPÍTULO III**

**DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**



## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**Art. 4º** - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual, deverão conter a estrutura organizacional do Consórcio.

**Art. 6º** - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação anual, serão elaboradas tomando-se por base os valores médios aplicados no período de janeiro a setembro de 2014, observadas as ações contidas no Anexo II.

**Art. 7º** - O Plano de Aplicação Anual indicará fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**§ 1º** - O Consórcio poderá incluir na Resolução, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo “caput” deste artigo.

**§ 2º** – Fica a Secretaria Executiva, autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos no Plano de Aplicação Anual e em seus créditos adicionais.

**Art. 8º** - Fica o Presidente do Consórcio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o exercício financeiro de 2015, utilizando-se como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 9º** - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

**Art. 10** - A Secretaria Executiva deverá elaborar e a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

**Art. 11** - Se verificado, ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não atender as metas estabelecidas no cronograma de execução mensal de desembolso e anexo de metas fiscais, a Secretária Executiva, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, providenciará a limitação de empenho e adequação a movimentação financeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

## CAPÍTULO IV

### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS



## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**Art. 12** - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Intermunicipais.

§ 1º - O Plano de Empregos e Salários poderá ser reformulado com vistas a atender a estrutura organizacional do Consórcio.

§ 2º - Poderá ser realizado concurso público visando admissão, quando necessário, de pessoal para atendimento aos serviços prestados pelo Consórcio, na forma da Lei n. 11.107/2005 e decreto n. 6.017 de 2007.

§ 3º - O Presidente do Consórcio, com aprovação do Conselho, poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13** - Serão previstas no Plano de Aplicação Anual, despesas para formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal.

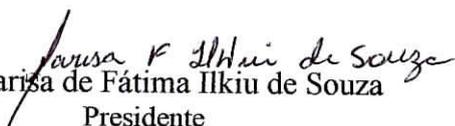
**Art. 14** - Para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujos valores não ultrapassem, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II combinados com o parágrafo único, todos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93,

**Art. 15** - Fica autorizada a alteração das metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Assembleia Geral do Consórcio.

**Art. 16** - Os valores previstos poderão ser revistos e atualizados por ocasião da elaboração do Plano de Aplicação Anual.

**Art. 17** - O Consórcio poderá firmar Convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a consecução de seus objetivos, inclusive a implantação de programas na área de saúde.

União da Vitória, 09 de Outubro de 2014.

  
Marisa de Fátima Ilkiu de Souza  
Presidente

Silvia Andrade  
Secretária-Executiva

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO I

#### Prioridade e Metas do CISVALI

#### FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROGRAMAS VINCULADOS

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	DENOMINAÇÃO
10 – Saúde	302 – Atenção Ambulatorial	0001	Saúde Coletiva
04 – Administração	122 – Administração Geral	0002	Serviços Administrativos em Geral

#### PROGRAMA: 0001

#### SAÚDE COLETIVA:

**Objetivo: Manutenção e expansão de atividades ou serviços de atenção à saúde dos usuários, dos municípios consorciados.**

#### AÇÃO

Natureza	Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas 2015	Metas 2016	Metas 2017
A	Atendimento aos Municípios Consorciados	População Atendida	Municípios Consorciados	09	09	09
A	Programa Órtese e Prótese	População Atendida	Programa	01	01	01
A	Manutenção Operacional da Saúde-SIA	População Atendida	Municípios Consorciados	09	09	09
A	Programa de Prevenção a AIDS-PAM	População Atendida	Programa	0	0	0
A	Manutenção do Programa COMSUS	População Atendida	Programa	01	01	01



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**PROGRAMA 0002**

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL:**

**Objetivo: Administrar os serviços gerais do Consórcio.**

**A Ç Ã O**

<b>Natureza</b>	<b>Ação Proposta</b>	<b>Produtos</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas 2015</b>	<b>Metas 2016</b>	<b>Metas 2017</b>
<b>A</b>	<b>Manutenção do Setor Administrativo</b>	<b>Administração do Consórcio</b>	<b>Consórcio</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
<b>A</b>	<b>Manutenção do Banco de Sangue</b>	<b>Administração da UCT</b>	<b>Unidade de Coleta</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO II – Ações a Serem Desenvolvidas

1. Organizar o Consórcio de modo que este seja um Ponto da Rede de Atenção a Saúde dos municípios consorciados com a Atenção Primária e demais níveis de Atenção;
2. Dimensionar o Público alvo do Consórcio por gestão de base populacional a partir das necessidades da população cadastrada na Atenção Primária;
3. Estabelecer relações entre os profissionais do Consórcio e da Atenção Primária para a vinculação do fluxo e contra fluxo de informações;
4. Acompanhar os indicadores de saúde;
5. Implantação de Equipe Multiprofissional;
6. Implantação do Plano de Cuidados e Protocolos Clínicos;
7. Elaborar POPs para o processo de trabalho no Consórcio;
8. Realizar encontros de capacitação com os profissionais da Atenção Primária e regulação dos municípios consorciados;
9. Estabelecer cronograma de visitas entre os consórcios e os municípios consorciados;
10. Reorganizar os processos de trabalho e capacitar permanentemente os empregados do Consórcio;
11. Implementar dentro da disponibilidade orçamentária, o plano de cargos e salários;
12. Implantar o Sistema de avaliação e desempenho referente ao estágio probatório;
13. Realizar projeto para viabilização da sede para o Consórcio e ampliação da Unidade de Coleta e Transfusão;
14. Adquirir equipamentos e material permanente para o Consorcio e UCT;
15. Manutenção do SAE;
16. Manutenção da Dispensação de Órtese e Prótese;
17. Manter e conservar instalações físicas do Consórcio e UCT;
18. Manter serviços de aferição do grau de satisfação dos usuários do Consórcio;
19. Aumentar a frota de veículos e manter a conservação da existente;
20. Buscar novos Convênios com órgãos federais e estaduais e manter os existentes;
21. Realizar estudo sobre viabilização do Centro de Especialidades Odontológicas;
22. Manter parceria com os municípios e instituições para realizações de campanhas.

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ANEXO III**

**METAS FISCAIS**

**Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.**

Descrição	Realizado em 2013	Previsão 2014	Previsão 2015	Previsão 2016	Previsão 2017
I - Receita Total	4.718.903,28	6.408.177,99	7.482.412,55	8.162.376,55	9.409.188,79
II - Despesa Total	5.083.014,51	6.408.177,99	7.482.412,55	8.162.376,55	9.409.188,79
<b>TOTAL</b>	<b>(-) 364.111,23*</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

\* Incluídas despesas realizadas com superávit financeiro de 2012.

**Resultados  
Nominal e Primário**

Descrição	Realizado em 2013	Previsão 2014	Previsão 2015	Previsão 2016	Previsão 2017
I - Receita Orçamentária	4.701.612,48	6.408.177,99	7.482.412,55	8.162.376,55	9.409.188,79
II Despesa Orçamentária	5.083.014,51	6.408.177,99	7.482.412,55	8.162.376,55	9.409.188,79
III Resultado Primário	381.402,03	0	0	0	0
IV Resultado Nominal	0	0	0	0	0

\*Deduzidas as receitas financeiras

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARÁTER CONTINUADO**  
**(Valores Previstos)**

	2013	2014	2015	2016	2017
MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO *	R\$ 441.700,00	R\$ 535.572,00	R\$ 595.080,00	R\$ 694.260,00	R\$ 793.440,00
ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS **	R\$ 3.257.993,60	R\$ 3.583.792,60	R\$ 4.333.013,90	R\$ 4.730.606,10	R\$ 5.676.727,30
PROGRAMA DE ORTESE E PROTESE ***	R\$ 243.631,80	R\$ 255.813,39	R\$ 268.604,05	R\$ 295.464,45	R\$ 325.010,89
MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SAÚDE *** *	R\$ 1.467.068,70	R\$ 1.495.000,00	R\$ 1.563.314,60	R\$ 1.719.646,00	R\$ 1.891.610,60
BANCO DE SANGUE	R\$ 90.000,00				
CONVENIO BANCO DE SANGUE			R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
PROGRAMA AIDS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	-	-	-
MANUTENÇÃO DO COMSUS	R\$ 348.000,00	R\$ 348.000,00	R\$ 452.400,00	R\$ 452.400,00	R\$ 452.400,00
	<b>R\$ 5.948.394,10</b>	<b>R\$ 6.408.177,99</b>	<b>R\$ 7.482.412,55</b>	<b>R\$ 8.162.376,55</b>	<b>R\$ 9.409.188,79</b>

**Observações:**

Mensalidade 2015 – R\$ 0,30 por habitante (2016 – 0,35 e 2017 – 0,40)

\*\* Atendimento aos Municípios Consorciados – valores conforme contrato de rateio (20% a mais que 2014)

\*\*\* otimização dos recursos destinados a ortese e prótese

\*\*\*\* valor do SIA– aumento no valor dos recursos (exames laboratoriais)



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**  
**ATO DO CONSELHO Nº 232 – 09 de Outubro de 2014.**

Sumula: Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Interesse Comum – PLACIC do CISVALI para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI em reunião do dia 09/10/2014.

Resolve;

Art. 1º Aprovar o PLACIC – Plano de Ação Conjunta e Interesse Comum para o exercício financeiro de 2015.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

União da Vitória, 09 de Outubro de 2014.

MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA  
Presidente do CISVALI

PLACIC – Plano de Ação Conjunta e Interesse Comum para o exercício financeiro de 2015.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício financeiro de 2015, as metas e diretrizes gerais contidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, nos termos desta Resolução.

Parágrafo Único – O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC 2015, de que trata esta Resolução estabelece:

I – Prioridade e Metas do Consórcio;

II – diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;

III – disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

IV – disposições finais.

**CAPÍTULO II**  
**PRIORIDADE E METAS DO CONSÓRCIO**

Art. 2º As metas e prioridades para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI são as especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de Investimentos e fixarão as diretrizes para a elaboração do Plano de Aplicação Anual do exercício de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – A regra contida no caput deste Artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais terá sua demonstração no Anexo III deste Ato.

**CAPÍTULO III**

**DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual, deverão conter a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas tomando-se por base os valores médios aplicados no período de janeiro a setembro de 2014, observadas as ações contidas no Anexo II.

Art. 7º - O Plano de Aplicação Anual indicará fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º - O Consórcio poderá incluir na Resolução, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo "caput" deste artigo.

§ 2º - Fica a Secretaria Executiva, autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos no Plano de Aplicação Anual e em seus créditos adicionais.

Art. 8º - Fica o Presidente do Consórcio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o exercício financeiro de 2015, utilizando-se como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 10 - A Secretaria Executiva deverá elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Art. 11 - Se verificado, ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não atender as metas estabelecidas no cronograma de execução mensal de desembolso e anexo de metas fiscais, a Secretaria Executiva, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, providenciará a limitação de empenho e adequação a movimentação financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 12 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Intermunicipais.

§ 1º - O Plano de Emprego e Salários poderá ser reformulado com vistas a atender a estrutura organizacional do Consórcio.

§ 2º - Poderá ser realizado concurso público visando admissão, quando necessário, de pessoal para atendimento aos serviços prestados pelo Consórcio, na forma da Lei n. 11.107/2005 e decreto n. 6.017 de 2007.

§ 3º - O Presidente do Consórcio, com aprovação do Conselho, poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13 - Serão previstas no Plano de Aplicação Anual, despesas para formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 14 - Para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujos valores não ultrapassem, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II combinados com o parágrafo único, todos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 15 - Fica autorizada a alteração das metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 16 - Os valores previstos poderão ser revistos e atualizados por ocasião da elaboração do

Plano de Aplicação Anual.

Art. 17 – O Consórcio poderá firmar Convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a consecução de seus objetivos, inclusive a implantação de programas na área de saúde,

União da Vitória, 09 de Outubro de 2014.

Marisa de Fátima Ilkiu de Souza  
Presidente

SiMa Andrade  
Secretária-Executiva

**ANEXO I**  
**Prioridade e Metas do CISVALI**

**FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROGRAMAS VINCULADOS**

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	DENOMINAÇÃO
10 – Saúde	302 – Atenção Ambulatorial	0001	Saúde Coletiva
04 – Administração	122 – Administração Geral	0002	Serviços Administrativos em Geral

**PROGRAMA: 0001**

**SAÚDE COLETIVA:**

Objetivo: Manutenção e expansão de atividades ou serviços de atenção à saúde dos usuários, dos municípios consorciados.

**AÇÃO**

Natureza	Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas 2015	Metas 2016	Metas 2017
A	Atendimento aos Municípios Consorciados	População Atendida	Municípios Consorciados	09	09	09
A	Programa Ortese e Prótese	População Atendida	Programa	01	01	01
A	Manutenção Operacional da Saúde-SIA	População Atendida	Municípios Consorciados	09	09	09
A	Programa de Prevenção a AIDS-PAM	População Atendida	Programa	01	01	01
A	Manutenção do Programa COMSUS	População Atendida	Programa	01	01	01

**PROGRAMA 0002**

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL:**

Objetivo: Administrar os serviços gerais do Consórcio.

Natureza	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	Metas 2015	Metas 2016	Metas 2017
A	Manutenção do Setor Administrativo	Administração do Consórcio	Consórcio	01	01	01
A	Manutenção do Banco de Sangue	Administração da UCT	Unidade de Coleta	01	01	01

**ANEXO II – Ações a Serem Desenvolvidas**

1. Organizar o Consórcio de modo que este seja um Polo da Rede de Atenção à Saúde dos municípios consorciados com a Atenção Primária e demais níveis de Atenção;
2. Dimensionar o Público alvo do Consórcio por gestão de base populacional a partir das necessidades da população cadastrada na Atenção Primária;
3. Estabelecer relações entre os profissionais do Consórcio e da Atenção Primária para a vinculação do fluxo e contrafluxo de informações;
4. Acompanhar os indicadores de saúde;
5. Implantação de Equipe Multiprofissional;
6. Implantação do Plano de Cuidados e Protocolos Clínicos;
7. Elaborar PDPs para o processo de trabalho no Consórcio;
8. Realizar encontros de capacitação com os profissionais da Atenção Primária e regulação dos municípios consorciados;
9. Estabelecer cronograma de visitas entre os consórcios e os municípios consorciados;
10. Reorganizar os processos de trabalho e capacitar permanentemente os empregados do Consórcio;
11. Implementar dentro da disponibilidade orçamentária, o plano de cargos e salários;
12. Implantar o Sistema de avaliação e desempenho referente ao estágio probatório;
13. Realizar projeto para viabilização da sede para o Consórcio e ampliação da Unidade de Coleta e Transfusão;
14. Adquirir equipamentos e material permanente para o Consórcio e UCT;
15. Manutenção do SAE;
16. Manutenção da Dispensação de Ortese e Prótese;
17. Manter e conservar instalações físicas do Consórcio e UCT;
18. Manter serviços de atenção do grau de satisfação dos usuários do Consórcio;
19. Aumentar a frota de veículos e manter a conservação da existente;
20. Buscar novos Convênios com órgãos federais e estaduais o manter os existentes;
21. Realizar estudo sobre viabilização do Centro de Especialidades Odontológicas;
22. Manter parceria com os municípios e instituições para realizações de campanhas.

**ANEXO III**  
**METAS FISCAIS**

Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Continuação pág 07

Descrição	Realizado em 2013	Previsão 2014	Previsão 2015	Previsão 2016	Previsão 2017
I - Receita Total	4.718.903,28	6.408.177,99	7.482.412,55	8.162.376,55	9.409.188,79
II - Despesa Total	5.083.014,51	6.408.177,99	7.482.412,55	8.162.376,55	9.409.188,79
TOTAL	(-1.364.111,23)*	0	0	0	0

\* Incluídas despesas realizadas com superávit financeiro de 2012.

Resultados Nominal e Primário					
Descrição	Realizado em 2013	Previsão 2014	Previsão 2015	Previsão 2016	Previsão 2017
I - Receita Orçamentária	4.701.612,48	6.408.177,99	7.482.412,55	8.162.376,55	9.409.188,79
II Despesa Orçamentária	5.083.014,51	6.408.177,99	7.482.412,55	8.162.376,55	9.409.188,79
III Resultado Primário	381.402,03	0	0	0	0
IV Resultado Nominal	0	0	0	0	0

\*Deduzidas as receitas financeiras

ANEXO IV  
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARÁTER CONTINUADO  
(Valores Previstos)

	2013	2014	2015	2016	2017
MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO *	R\$ 441.700,00	R\$ 535.572,00	R\$ 595.080,00	R\$ 694.260,00	R\$ 793.440,00
ATENDEMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS **	R\$ 3.257.993,60	R\$ 3.583.792,60	R\$ 4.333.013,90	R\$ 4.730.606,10	R\$ 5.676.727,30
PROGRAMA DE ORTESE E PROTESE ***	R\$ 243.631,80	R\$ 255.813,39	R\$ 268.604,05	R\$ 295.464,45	R\$ 325.010,89
MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SAÚDE ****	R\$ 1.467.668,70	R\$ 1.495.000,00	R\$ 1.563.314,60	R\$ 1.719.646,00	R\$ 1.891.610,60
BANCO DE SANGUE	R\$ 90.000,00				
CONVENIO BANCO DE SANGUE			R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
PROGRAMA AIDS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	-	-	-
MANUTENÇÃO DO COMSUS	R\$ 348.000,00	R\$ 348.000,00	R\$ 452.400,00	R\$ 452.400,00	R\$ 452.400,00
	R\$ 5.948.394,10	R\$ 6.408.177,99	R\$ 7.482.412,55	R\$ 8.162.376,55	R\$ 9.409.188,79

Observações:

Mensalidade 2015 - R\$ 0,30 por habitante (2016 - 0,35 e 2017 - 0,40)

\*\* Atendimento aos Municípios Consorciados - valores conforme contrato de rateio (20% a mais que 2014)

\*\*\* otimização dos recursos destinados a ortese e prótese

\*\*\*\* valor do SIA - aumento no valor dos recursos (exames laboratoriais)

ATO DO CONSELHO Nº 231 - 09 de Outubro de 2014.

Sumula: Dispõe sobre a correção dos anexos III e IV do Plano de Aplicação de Interesse Comum - PLACIC do CISVALI para o exercício financeiro de 2014.

Art. 1º Em função da alteração ocorrida no valor da mensalidade e do valor pactuado nos contratos de rateio de cada município consorciado fica alterado os valores para os anos de 2015 e 2016 dos respectivos anexos:

ANEXO III  
METAS FISCAIS

Descrição	Realizado em 2013	Previsão 2014	Previsão 2015	Previsão 2016	Previsão 2017
I - Receita Total	4.718.903,28	6.408.177,99	7.482.412,55	8.162.376,55	9.409.188,79
II - Despesa Total	5.083.014,51	6.408.177,99	7.482.412,55	8.162.376,55	9.409.188,79
TOTAL	(-1.364.111,23)*	0	0	0	0

Resultados Nominal e Primário

Descrição	Realizado em 2013	Previsão 2014	Previsão 2015	Previsão 2016	Previsão 2017
I - Receita Orçamentária	4.701.612,48	6.408.177,99	7.482.412,55	8.162.376,55	9.409.188,79
II Despesa Orçamentária	5.083.014,51	6.408.177,99	7.482.412,55	8.162.376,55	9.409.188,79
III Resultado Primário	381.402,03	0	0	0	0
IV Resultado Nominal	0	0	0	0	0

ANEXO IV  
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARÁTER CONTINUADO  
(Valores Previstos)

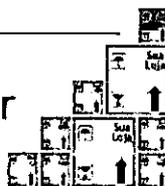
	2013	2014	2015	2016	2017
MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO *	R\$ 441.700,00	R\$ 535.572,00	R\$ 595.080,00	R\$ 694.260,00	R\$ 793.440,00
ATENDEMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS **	R\$ 3.257.993,60	R\$ 3.583.792,60	R\$ 4.333.013,90	R\$ 4.730.606,10	R\$ 5.676.727,30
PROGRAMA DE ORTESE E PROTESE ***	R\$ 243.631,80	R\$ 255.813,39	R\$ 268.604,05	R\$ 295.464,45	R\$ 325.010,89
MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SAÚDE ****	R\$ 1.467.668,70	R\$ 1.495.000,00	R\$ 1.563.314,60	R\$ 1.719.646,00	R\$ 1.891.610,60
BANCO DE SANGUE	R\$ 90.000,00				
CONVENIO BANCO DE SANGUE			R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
PROGRAMA AIDS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	-	-	-
MANUTENÇÃO DO COMSUS	R\$ 348.000,00	R\$ 348.000,00	R\$ 452.400,00	R\$ 452.400,00	R\$ 452.400,00
	R\$ 5.948.394,10	R\$ 6.408.177,99	R\$ 7.482.412,55	R\$ 8.162.376,55	R\$ 9.409.188,79

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 09 de Outubro de 2014.

MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA  
Presidente do CISVALI

Anunciar aqui é construir seu negócio.



3524-2104  
Quem anuncia sempre ganha.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE PORTO UNIÃO  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE PORTO UNIÃO/SC  
GIANCARLO FARAH OLINGER - Tabelião  
MARCOS ROBERTO TESSEROLI - Tabelião Substituto  
Rua Prudente de Moraes, 241 - CEP 89.400-000  
Porto União - SC  
Tel./Fax (42) 3522-3546

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTOS

GIANCARLO FARAH OLINGER, Tabelião do 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE PORTO UNIÃO/SC, no endereço acima, com base na Lei 9.492, art. 15, de 10.09.1997, faz saber, na forma da Lei, que se encontram em seu Cartório, créditos de terceiros, para serem protestados contra os responsáveis ora convocados por Edital, por apresentarem domicílio ou residência em endereço localizado fora da competência territorial deste Cartório; ou, depois de procurado pessoalmente no endereço fornecido pelo apresentante, estarem ausentes ou declarados desconhecidos no mesmo; ou ser sua localização ignorada; ou não ter sido facilitado acesso aos mesmos; ou por constatação de endereço inexistente; ou se recusarem a receber a intimação; e/ou por ninguém se dispor a receber a intimação no endereço indicado, esclarecendo que os mesmos poderão resgatar os respectivos títulos, sem protesto, no prazo de 03(três) dias úteis, a partir da presente publicação, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 20, da mesma Lei, alegar as razões por escrito por que não o faz ou providenciar a sustação judicial, no mesmo prazo, os seguintes títulos discriminados abaixo:

DEVEDOR - CNPJ/CPF/MF	APRESENTANTE - CREDOR	NUMERO - VALOR	ENDEREÇO/CIDADE	PROT. / VENCIMENTO
FERNANDA SANTANA DE OLIVEIRA - 048.445.469-29	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - BELLA ENXOVAIS	22266 1 - R\$ 203,00	Rua Domingos Faria 61-Porto União	39906 - 11/10/2014
SILMARA APRECIDIA ALVES DE OLIVEIRA - 004.143.239-80	FCDL - CONSOLI EVENTOS LTDA ME	8877 - R\$ 835,20	RUA VITORIO TARLOMBANI 73 -PORTO UNIAO	39897 - 30/01/2013
SILVIA TEREZINHA MUNDEL BEHRENS - 18.319.235/0001-06	MEBANCO BRADESCO S A - FABIANO SOROKA	1604 - R\$ 295,40	RUA ARTHUR CAESAR JUNIOR, 90 -PORTO UNIAO	39853 - 17/09/2014

Porto União - SC, 31/10/2014  
Tânia Fátima de Souza - Escrevente Notarial